



INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 17.314.329/0001-20
NIRE 35300488750

FATO RELEVANTE

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A. (B3: MEAL3) ("Companhia"), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que convocou nesta data assembleia geral extraordinária de acionistas ("AGE") para deliberar sobre o aumento do limite de capital autorizado previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro de seu estatuto social ("Aumento do Capital Autorizado"), em razão da intenção de realizar potencial captação de recursos, por meio de aumento do capital social, que poderá ocorrer tanto por meio da realização de uma oferta pública de distribuição de ações, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, ("Potencial Aumento de Capital Público"), quanto por meio de aumento de capital com subscrição privada de ações ("Potencial Aumento de Capital Privado") e, em conjunto com Potencial Aumento de Capital Público, indistintamente, ("Potencial Aumento de Capital"), sendo certo que até esta data não houve qualquer decisão sobre a estrutura de captação a ser adotada, tampouco firmado compromisso, vinculante ou não, com qualquer potencial investidor.

Em continuidade ao comunicado ao mercado divulgado em 4 de junho de 2020, a Companhia informa ainda que, além do Banco BTG Pactual S.A, contratou também a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. como assessores financeiros para Potencial Aumento de Capital Público caso a AGE aprove o Aumento do Capital Autorizado. O conselho de administração da Companhia também deverá aprovar a emissão de novas ações nos termos do artigo 23, alínea "e" de seu estatuto social.

Ressalta-se ainda que, até o momento, a Companhia não definiu, tampouco aprovou formalmente quaisquer termos e condições referentes ao Potencial Aumento de Capital, o qual permanece sujeito às condições de mercado e às demais aprovações necessárias e, se realizado, será conduzido em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais leis aplicáveis, sobre quaisquer atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais, quais sejam, o site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da própria Companhia (<http://ri.internationalmealcompany.com/>).

Este Fato Relevante não tem o propósito de ser publicado ou distribuído, direta ou indiretamente, em qualquer outra jurisdição, e possui caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou uma oferta de venda, ou uma solicitação ou uma oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, incluindo ações, no Brasil ou em qualquer jurisdição.

São Paulo, 20 de junho de 2020.

Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relações com Investidores